

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT - 2020

COORDENADORIA DE AUDITORIA COAUD	Luciana Kelly Maia Correia (Coordenadora)
Seção de Auditoria Financeira e de Pessoal	Izaneide Salim Lheis Pinheiro (Chefe de Seção) Alessandro da Silva Amaro Marilson Oliveira da Silva
Seção de Auditoria de Contratações	Allan Souza dos Santos (Chefe de Seção) Bianca Antunes Castanho Fogaca
Auditoria de Governança e Gestão	Rogério Lima Carneiro (Chefe de Seção) Fábio Simão Luiz Oliveira

RELATÓRIO ANUAL – RAINT 2020

Relatório apresentado ao Tribunal Pleno do TRT8 com o objetivo de informar sobre a atuação da auditoria interna do TRT8 no exercício de 2020, em cumprimento ao artigo 4º da Resolução CNJ nº 308/2020.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	4
3. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)	5
4. AUDITORIA ANUAL DAS CONTAS	7
5. PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DO EXERCÍCIO	8
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS - OUTRAS ATIVIDADES EXECUTADAS	8
7. INDEPENDÊNCIA DA AUDITORIA, RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES	10
8. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL	10
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 308, de 11 de março de 2020, a Coordenadoria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (COAUD/TRT8) apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, com o objetivo de comunicar as atividades desenvolvidas para a execução do Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício 2020.

O presente Relatório foi elaborado em conformidade com o que dispõe o artigo 5º da Resolução CNJ 308/2020, que estabelece os seguintes conteúdos mínimos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

- a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(os) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);*
- b) as consultorias realizadas;*
- c) os principais resultados das avaliações;*

II – a declaração de manutenção de independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição de acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos, fragilidades de controle do tribunal, incluindo riscos de fraude e avaliação da governança institucional.

Adicionalmente, este Relatório evidencia ainda a execução de outras atividades relevantes da Coordenadoria que, apesar de rotineiras e de não se tratar de auditorias propriamente ditas, demandam tempo dos auditores para sua realização.

Por fim, o presente relatório também se presta a evidenciar as ações de capacitação voltadas à equipe de auditores que contribuíram para o desenvolvimento das ações de auditoria desenvolvidas ao longo do exercício de 2020 e para o aprimoramento de sua estratégia de atuação.

2. A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno (COAUD) é a unidade responsável pela atividade de auditoria interna.

A auditoria interna¹ é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, que se destina a agregar valor e melhorar as atividades do Tribunal, auxiliando na concretização dos objetivos organizacionais, por meio da avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

A Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, que é vinculada à Presidência, foi criada pela Resolução TRT8 nº 001/2015, que define o Regulamento da Secretaria e Serviços Auxiliares do TRT8, tendo suas atribuições e competências descritas no Manual de Organização do TRT8, aprovado pelo Ato nº 61, de 23 de fevereiro de 2015.

Destaca-se que, até abril de 2020, as atividades de auditoria interna obedeciam às disposições das Resoluções CNJ nº 86/2009 e nº 171/2013, pois, nesse período, o CNJ publicou as Resoluções do CNJ nº 308/2020² e 309/2020³, revogando as Resoluções anteriores.

Com o advento dos novos normativos sobre o tema, a unidade de auditoria do TRT da 8ª Região precisou ter suas atribuições revistas para se adaptar à nova realidade do papel de auditoria trazido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Dentre as várias mudanças trazidas com as mencionadas Resoluções, destaca-se a determinação de que a unidade de auditoria interna do órgão deve reportar-se funcionalmente ao Órgão Colegiado competente do Tribunal, mediante apresentação de relatório anual de atividades exercidas e, administrativamente, à Presidência do Tribunal. Além disso, também ficou definido que o titular da unidade de auditoria será nomeado para mandato de dois anos⁴.

Assim, em cumprimento ao disposto nas Resoluções CNJ nº 308/2020 e 309/2020, a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno passou a ser denominada Coordenadoria de Auditoria, e teve suas atribuições alteradas, conforme dispõe a Portaria PRESI nº 223, de 29 de março de 2021⁵.

ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA DO TRT8

Em 2020, a estrutura da então Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno era composta por três Seções denominadas: Seção de Auditoria de Pessoal e Benefícios, Seção de Infraestrutura e Avaliação de Resultados e Seção de Controle e Monitoramento⁶.

¹ Definição conforme artigo 2º da Resolução CNJ 308/2020.

² Resolução publicada em 01 de abril de 2020, organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.

³ Resolução publicada em 01 de abril de 2020, aprova as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.

⁴ Artigo 6º, § 1º, da Resolução CNJ 308/2020: *O dirigente da unidade de auditoria interna será nomeado para mandato de dois anos, a começar no início do segundo ano de exercício de cada presidente de tribunal ou conselho, com possibilidade de duas reconduções, mediante atos específicos, salvo disposição em contrário na legislação.*

⁵ A portaria altera, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a Resolução nº 01, de 19 de janeiro de 2015, que instituiu o Regulamento da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

⁶ Com a publicação da Portaria PRESI nº 223/2021 (que até a conclusão desse relatório, ainda pendente de referendo do Tribunal Pleno), as Seções passaram a: Seção de Auditoria Financeira de Pessoal, Seção de Auditoria de Contratações e Seção de Auditoria de Governança e Gestão.



No exercício de 2020, a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno era composta por 7 (sete) servidores.

3. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria no exercício de 2020 seguiram os preceitos da legislação aplicável às áreas avaliadas, bem como os parâmetros previstos no Plano de Auditoria de Longo Prazo de 2018-2020 e no Plano Anual de Auditoria do exercício 2020 (PAA2020).

Ambos os documentos estão publicados na página do Tribunal na internet, no link <https://www.trt8.jus.br/auditoria-interna>.

Foram realizadas atividades de auditoria nas áreas de gestão orçamentária e patrimonial e gestão de tecnologia da informação, ações de acompanhamento e monitoramentos de recomendações decorrentes de auditorias realizadas em anos anteriores, ações relativas à prestação de contas, além de outras atividades diversas e obrigatórias da unidade.

Cumprir registrar que, em 2020, as atividades da unidade de auditoria foram bastante impactadas pela pandemia da COVID-19. Ainda em março daquele ano, as atividades presenciais foram suspensas, demandando um tempo considerável para a adaptação de todos os servidores do Tribunal ao trabalho remoto, considerando que não houve tempo adequado para o planejamento dessa modalidade de trabalho no serviço público. Ainda assim, a equipe da COAUD ajustou suas ações ao desenvolvimento e acompanhamento remotos.

A seguir é detalhada a execução do PAA2020, além de outras atividades executadas em função de demandas da Presidência do Tribunal, não previstas no Plano Anual.

AUDITORIAS

Como já explicitado, a pandemia da COVID-19 impactou diretamente a execução da totalidade do Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício de 2020. Foram previstas 6 (seis) auditorias: 4 (quatro) não foram realizadas; 3 (três) foram iniciadas e não concluídas em 2020 (concluídas em 2021) e 1 (uma) auditoria foi realizada sem estar prevista no PAA (item 7 do quadro abaixo).

Além disso, também não prevista no PAA, em 2020, a Presidência do Tribunal determinou a realização de inspeção administrativa para verificar a exatidão dos procedimentos adotados na realização

do inventário anual de bens do almoxarifado nos exercícios de 2012 a 2019. Entretanto, devido às restrições ao trabalho presencial impostas pela pandemia, o escopo do trabalho teve que se restringir ao período de 2016 a 2019, pois apenas nesse período havia processos administrativos eletrônicos, instrumentos utilizados para se realizar os procedimentos da inspeção, nos anos anteriores os processos administrativos são físicos.

	DESCRIÇÃO	PROAD	SITUAÇÃO
1	Avaliar o atendimento das diretrizes formuladas pelo CNJ na Resolução nº 211/2015 (ENTIC-JUD)	-	NÃO REALIZADA Foi despriorizada considerando que auditoria com o mesmo tema foi realizada em 2018 e ainda está sob monitoramento.
2	Avaliar a eficácia dos controles da Governança e da Gestão de TIC	-	NÃO REALIZADA A auditoria usaria como base o plano de tratamento de gestão de riscos de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação da SETIN, que foi finalizado apenas no final de 2020.
3	Avaliar a eficácia dos controles das Contratações de soluções de TIC	1149/2020	EM ANDAMENTO Apresentado relatório preliminar com matriz de achados. Em 2020 ficou pendente a elaboração do relatório final.
4	Avaliar o planejamento das contratações e a gestão dos contratos de serviços continuados	4356/2020	EM ANDAMENTO Apresentado relatório preliminar com matriz de achados. Em 2020 ficou pendente a elaboração do relatório final.
5	Aferir os indicadores de desempenho da gestão dos processos finalísticos	-	NÃO REALIZADA Auditoria substituída por inspeção administrativa determinada pela Presidência (item 8).
6	Avaliar a aplicação de controles de execução na elaboração da folha de pagamento mensal	-	NÃO REALIZADA A auditoria usaria como base o plano de tratamento de gestão de riscos na folha de pagamento, que não chegou a ser implementada pela SEGEP.
7	Avaliar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho (CSJT), acerca da aplicação de recursos descentralizados do CSJT em soluções de tecnologia ⁷ .	4329/2020	EM ANDAMENTO Apresentado relatório preliminar com matriz de achados. Em 2020, ficou pendente a elaboração do relatório final.

⁷ Ofício Circular CSJT.SG.CCAUD nº 115/2019 apresentou o Relatório de Consolidação com a avaliação dos resultados das auditorias realizadas acerca do efetivo uso pelos TRTs das soluções de tecnologia da informação que receberam investimentos do CSJT, determinando a adoção de medidas pelo TRT8, estas elencadas no próprio documento.

8	Inspeção Administrativa no inventário anual de bens do almoxarifado dos exercícios de 2012 a 2019	2712/2020	CONCLUÍDA
---	---	-----------	-----------

MONITORAMENTOS

No Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício de 2020, foram previstos 3 (três) monitoramentos: 1 (um) foi concluído e 2 (dois) não foram realizados. Além disso, foi prevista uma fiscalização contínua que foi parcialmente realizada, conforme justificativa no quadro abaixo.

	DESCRIÇÃO	PROAD	SITUAÇÃO
1	Monitorar o cumprimento das recomendações da auditoria sobre a implementação da Política de Aquisições do TRT8	1611/2019	CONCLUÍDO 8 recomendações, integralmente cumpridas.
2	Monitorar o cumprimento da recomendação advinda do item 4.1.1.5 do Acórdão CSJT-955-16.2017.5.90.0000, no que tange à gestão de riscos nas obras e serviços de engenharia (PROAD 390/2019 e 882/2020)	-	NÃO REALIZADO Monitoramento despriorizado em razão da realização da Inspeção no Administrativa determinada pela Presidência e da não efetivação da gestão de riscos em questão.
3	Auxiliar o CSJT no monitoramento do atendimento às determinações do Acórdão CSJT-A-10001-92.2018.5.90.0000 (recursos descentralizados para pagamento de passivos trabalhistas em 2018)	404/2019	NÃO REALIZADO Em 2020, a Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT não realizou o monitoramento das recomendações.
4	Fiscalizar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal e comunicar indícios de erros, falhas e irregularidades.	-	EXECUTADO PARCIALMENTE Foram emitidos 7 relatórios referentes às folhas de pagamento de janeiro a julho.

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA

A Ação Coordenada de Auditoria, promovida pelo CNJ, prevista no Plano Anual de Auditoria da COAUD, objetivava avaliar o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário, a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência, a partir do mapeamento do grau de acessibilidade do TRT, na forma definida no Programa de Auditoria do CNJ.

Em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da ausência de perspectivas de retorno à normalidade do funcionamento dos Tribunais e Conselhos, a ação foi cancelada pelo CNJ, conforme comunicação eletrônica de 20/05/2020. A Ação Coordenada foi posteriormente reprogramada para execução no 3º trimestre de 2021, de acordo com mensagem eletrônica do CNJ datada de 23/10/2020.

4. AUDITORIA ANUAL DAS CONTAS

Os trabalhos de auditoria nas contas anuais encontram previsão no art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e foram realizados neste Tribunal no período de 17/8/2020 a 31/3/2021, com o objetivo de expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas

contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

5. PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DO EXERCÍCIO

PROAD	AUDITORIA	QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
2712/2020	Relatório de Auditoria nº 08/2020: Inspeção Administrativa no inventário anual de bens do almoxarifado dos exercícios de 2012 a 2019	01	EM ANDAMENTO
4356/2020	Relatório de Auditoria nº 09/2020 (Preliminar): Avaliar o planejamento das contratações e a gestão dos contratos de serviços continuados	04	EM ANDAMENTO
3890/2018	Relatório de Monitoramento nº 08/2020: Ação Coordenada de Auditoria CSJT/CNJ na área de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação	03	ATENDIDA INTEGRALMENTE
4303/2020	Comunicação de distorções com recomendação de correção ao final do exercício 2020: Auditoria das contas anuais de 2020.	20	ATENDIDA PARCIALMENTE (restaram 4 achados de auditoria)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS - OUTRAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Ao longo do exercício de 2020, além do cumprimento das ações de auditoria e monitoramento de recomendações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA), a COAUD também realizou outras atividades destacadas a seguir.

VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE PESSOAL (ADMISSÃO, APOSENTADORIA E PENSÃO) RELATIVOS À REMESSA NO SISTEMA E-PESSOAL DO TCU

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PARECER
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à convocação de candidatos (atos de admissão).	38 (trinta e oito) atos analisados	38 (trinta e oito) - Legalidade
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à concessão de aposentadoria.	67 (sessenta e sete) atos analisados.	63 (sessenta e três) – Legalidade 4 (quatro) - Illegalidade
Verificar a legalidade dos atos de gestão relativos à concessão de pensão.	11 (onze) atos analisados.	10 (dez) – Legalidade 1 (um) - Illegalidade

VERIFICAÇÃO DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS EM EXECUÇÃO

Ação teve como objetivo atender às disposições das Resoluções⁸ CNJ nº 114/2010 e CSJT nº 070/2010, com análise de duas medições de obra realizadas no exercício. Foram analisadas uma medição da obra de reforma da Vara Trabalhista de Capanema (PROAD 4467/2018) e uma medição da obra de reforma da Vara Trabalhista de Paragominas (PROAD 3969/2018).

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

ACÓRDÃO	2359/2020-1C; 2595/2020-2C; 3821/2020-1C; 3986/2020-2C; 7971/2020-1C; 12554/2020-1C
DETERMINAÇÃO	Considerar ilegal o ato de aposentadoria em decorrência do pagamento da vantagem de opção que trata o art. 2º da Lei 8.911/1994 (c/c art. 18 da Lei 11.416/2006).
SITUAÇÃO	Atendido integralmente

ACÓRDÃO	3082/2020-P; 4454/2020-2C; 8238/2020-1C; 9479/2020-2C
DETERMINAÇÃO	Considerar ilegal o ato de aposentadoria em razão de conter o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, sem amparo legal.
SITUAÇÃO	Atendido integralmente

ACÓRDÃO	6363/2020-2C; 8397/2020-1C; 12458/2020-1C
DETERMINAÇÃO	Considerar ilegal o ato de aposentadoria em decorrência do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS; devendo promover o destaque da(s) parcela(s) de quintos incorporada(s), transformando-a(s) em ‘Parcela Compensatória’ (STF RE 638.115/CE).
SITUAÇÃO	Atendido integralmente

ACÓRDÃO	10209/2020-2C
DETERMINAÇÃO	Considerar ilegal a presente concessão determinando o destaque das parcelas da vantagem de opção/quintos, transformando-as em “Parcela Compensatória” (STF RE 638.115/CE).
SITUAÇÃO	Atendido integralmente

ACÓRDÃO	8678/2020-2C
DETERMINAÇÃO	Considerar ilegal o ato de aposentadoria em decorrência: a) do pagamento da vantagem de opção que trata o art. 2º da Lei 8.911/1994 (c/c art. 18 da Lei 11.416/2006); b) destaque das parcelas da vantagem de opção/quintos, transformando-as em “Parcela Compensatória” (STF RE 638.115/CE).
SITUAÇÃO	Atendido integralmente

⁸ Atualmente Resolução CNJ nº 326/2020 alterou e revogou artigos da Resolução CNJ nº 114/2010 que exigiam a análise de medições e contratações de obras pelo controle interno. O Ato CSJT.GP.SG nº 22/2021 alterou, *ad referendum*, a Resolução CNJ nº 070/2010.

ACÓRDÃO	1403/2020-2C; 1790/2020-1C; 3770/2020-1C; 3784/2020-1C; 4049/2020-2C; 5012/2020-1C; 8239/2020-1C; 11539/2020-1C; 12529/2020-2C; 12925/2020-2C
DETERMINAÇÃO	Com recurso
SITUAÇÃO	-

7. INDEPENDÊNCIA DA AUDITORIA, RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES

A Coordenadoria de Auditoria do TRT8 declara a manutenção da independência durante a atividade de auditoria no exercício de 2020. Observa-se ainda que não houve limitação ou restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informações.

Destaca-se que as atribuições da COAUD são regulamentadas em norma, que a Unidade está vinculada diretamente à Presidência, comunicando os resultados individuais de auditorias ao Presidente do TRT8 ao longo do exercício, e, de forma estruturada, por meio deste Relatório Anual de Atividades (RAIN), ao Tribunal Pleno.

8. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL

As Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna estabelecem que a atividade de auditoria interna deve: avaliar as exposições a riscos relacionadas à governança, às operações e aos sistemas de informação da organização; avaliar o potencial de ocorrência de fraude e como a organização gerencia o risco de fraude; e, ainda, avaliar a adequação e a eficácia dos controles em resposta aos riscos, abrangendo a governança, as operações e os sistemas de informação da organização.

Nesse contexto, em 2020, a Coordenadoria de Auditoria buscou pautar suas atividades de auditoria com base em riscos, mesmo que ainda de forma incipiente. A principal atuação com essa abordagem ocorreu nas auditorias de contratações de serviços continuados com dedicação de mão de obra e na auditoria das contas anuais do exercício de 2020. Nesses trabalhos, os principais riscos e fragilidades de controles encontradas estão relacionados à conformidade dos atos praticados com leis, regulamentos, procedimentos e contratos. A auditoria das contas permitiu avaliar a confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais, além de identificar fragilidades no controle de ativos e deficiências na eficácia e eficiência das operações relacionadas aos registros contábeis.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado neste relatório, a Coordenadoria de Auditoria encerrou o exercício com apenas uma auditoria concluída e outras três em andamento (sendo finalizadas em 2021). Esse descompasso entre as atividades planejadas e as realizadas ocorreu, sobretudo, em razão da pandemia da COVID-19, que impactou severamente as atividades da unidade de auditoria, considerando que as atividades presenciais foram suspensas, o que demandou um tempo relevante para a adaptação dos servidores à nova forma de trabalho totalmente remota.

Cumprir destacar que, em 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou as Resoluções nº 308/2020 e nº 309/2020, que estabeleceram mudanças no status das atividades de auditoria interna nos Órgãos do Poder Judiciário e promoveram alterações para assegurar a independência dessas atividades.

Com isso, a unidade de auditoria precisou se adequar aos novos regramentos do CNJ, o que demandou tempo dos servidores da unidade para planejamento e elaboração das alterações necessárias.

Além disso, o Tribunal de Contas da União, com a publicação da Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, promoveu alterações significativas na forma de prestação de contas anuais dos gestores públicos. Nesse contexto, o principal impacto para a auditoria interna foi a necessidade de certificação anual dos trabalhos de auditoria integrada financeira e de conformidade das contas. Esta nova demanda consumiu muito tempo e aquisição de novos conhecimentos para que o trabalho pudesse ser desenvolvido, comprometendo o desenvolvimento de outras atividades de auditoria previstas no PAA.

Contudo, mesmo com as dificuldades enfrentadas, as atividades da Coordenadoria de Auditoria no exercício de 2020 foram realizadas segundo seu compromisso de agregar valor à gestão nas diversas áreas da instituição e em cumprimento aos princípios que regem a prática profissional de auditoria e da administração pública.

Belém, 23 de abril de 2020.

Luciana Kelly Maia Correia
Coordenadora de Auditoria